



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 985/11 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro em todas as atividades esportivas oficiais no âmbito do Município de Porto Seguro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro antes do início de todas as atividades esportivas oficiais realizadas no âmbito do Município de Porto Seguro.

Art. 2º - O descumprimento do dispositivo nesta Lei acarretará aos responsáveis pela organização do (s) evento (s) penalidade a serem aplicadas consecutivamente:

- I – Multa a ser paga no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II – em caso de reincidência multa a ser paga no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III – em caso de nova reincidência multa a ser paga no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- IV – interdição do evento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Comunicação deverão notificar aos organizadores de eventos esportivos oficiais sobre os dispositivos que trata o “caput” do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 24 de novembro de 2011.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal